

**PROJETO BÁSICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

PREGÃO Nº ...../2018

(Processo Administrativo nº ...../2018)

Regida pela 13.303/2016

**1. OBJETO:**

**1.1.** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO-VISÍVEIS EM REDES E RAMAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA DESO, COORDENADO PELA GERÊNCIA DE E CONTROLE DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – GCPE.*

**1.2.** *ESTE DOCUMENTO DESCREVE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ESTABELECE CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.*

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** É necessária a contratação desses serviços, visando a localização de vazamentos não visíveis, que podem ocasionar danos a propriedades e transtornos a população nas áreas de abrangência do objeto.

➤ A DESO não dispõe de pessoal, equipamentos e materiais necessários para atender a demanda gerada por esse serviço, sendo uma mão de obra especializada e treinada para esse fim.

➤ Os serviços visam atender necessidades permanentes da administração, colaborando com a redução das perdas de água e melhorando o atendimento e qualidade no fornecimento desse bem.

**3. VISTORIA**

**3.1.** *Não há necessidade.*

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**3.1.** O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de 12 meses iniciado a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de forma contínua caso seja de interesse da DESO conforme legislação vigente

Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantagem na manutenção do ajuste. (contratos natureza contínua).

**3.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

**3.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente.

**3.3.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**3.3.2.** O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

**3.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

**3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

**4.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**4.8.** Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 5.3.** Apresentar certificado da Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção - ABENDI dos profissionais confirme descrito na Tabela 02 – Exigências mínimas relativas aos equipamentos e pessoal técnico especializado do ANEXO I.;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 5.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.18.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.20.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 5.21.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.22.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.23.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.25.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 5.26.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.29.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 5.31.** A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.32.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.
- 6.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**6.4.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.5.** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**6.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

**6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**6.8.** A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

**8.2.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

8.2.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.2.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.2.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.2.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

8.2.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

8.2.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

8.2.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**8.3.** A CONTRATADA terá o prazo de dois (2) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço fornecida pela programação das unidades de negócio para executar o que nela for solicitado. Caso essa exigência não seja observada e sem uma justificativa aceitável pela fiscalização, a contratada será multada em um valor igual ao que receberia pelo serviço.

8.4. A contratada terá o prazo de trinta dias para apresentar a ordem de serviço executada - conforme o item acima - à contratante para fiscalização e medição, sob pena do não recebimento pelo serviço executado, e, conseqüentemente pagamento de multa nas mesmas condições citadas no edital.

**9. Fontes de recurso:**

Recursos próprios da DESO

**10. Regime de execução:**

Empreitada por preço unitário;

**11. Critério de Julgamento:**

Menor preço Global;

**12. FORMAS DE REAJUSTE**

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

INCC Coluna 35: (159.428) da Revista Conjuntura Econômica Editada pela F.G.V.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

12.2. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da

CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

13.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

13.4. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

13.4.1. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

13.4.2. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.4.3. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 2 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

## **14. 15 - ELEMENTOS DA PROPOSTA**

14.1. Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

14.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

14.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

14.4. Não poderá ser aplicado um BDI maior que 12,00% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

14.5. Preços Unitários;

14.6. Preços Globais;

14.7. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.

- 14.8. Composição Unitária dos preços, onde deverão constar de forma discriminada a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresenta em meio magnético;
- 14.9. A licitante deverá apresentar as composições do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas para fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local da Obra.
- 14.10. Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- 14.11. Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;
- 14.12. Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte ) dias

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;
- 15.2. Atestados técnicos provando já ter executado serviços de detecção de vazamentos invisíveis por métodos acústicos.

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

16.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.1.1. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

16.1.2. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

**Liquidez Corrente:  $\geq 1,20$**

Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante

**Liquidez Geral:  $\geq 1,10$**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Grau de Endividamento Geral:  $\leq 0,50$**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
EG = -----  
Ativo Total

16.1.3. O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ (55.000,00).

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Será exigida a prestação de garantia, nos moldes do art.139, §1º do RILC, no total de 3% do valor do contrato.  
Modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS
- ANEXO 3 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DIÁRIAS (RD)
- ANEXO 4 - RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE VAZAMENTOS (RLV)
- ANEXO 5 - PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA DESO
- ANEXO 6 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Aracaju(SE), 22 de maio, de 2018

**Engª Ana Luiza Carvalho De Almeida**  
**GCPE 4.0.02.00**

**Carlos Andeson Silveira Pedreira**  
**4.0.00.00/DOM**